

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 150/12, de 31/07/2012

Aprova inclusão do Município de Itirapina como membro dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 9ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Estatuto do CBH-PCJ, em seu artigo 7º, parágrafo 3º, possibilita a participação, no comitê, dos prefeitos de municípios com sede fora dos limites das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, desde que haja aprovação do Plenário;

Considerando que o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, em seu artigo 8º, inciso III, possibilita a participação, no seu Plenário, dos prefeitos de municípios paulistas situados na área de atuação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí – CBH-PCJ;

Considerando que o Município de Itirapina possui parte de seu território e, também, parte de sua sede municipal dentro da bacia hidrográfica do rio Corumbataí, sendo o restante localizado na bacia hidrográfica correspondente à UGRHI Tietê/Jacaré;

Considerando que o interesse de participar dos Plenários dos Comitês PCJ foi formalizado pelo Excelentíssimo Prefeito de Itirapina, senhor Omar de Oliveira Leite, por meio do Ofício Gab. nº 121/12, de 12 de abril de 2012;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 47ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/05/12, em Limeira/SP, com manifestação favorável ao pedido do Prefeito;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovada a inclusão do Município de Itirapina como membro dos Comitês PCJ.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
Comitês PCJ

Publicada no DOE em 03/08/12.